

vigente no artigo 1º, e ao pagamento das juros, no corrente exercício, sobre os perdidos que foram entregues pela Caixa Econômica do Estado, antes do mesmo exercício.

§ único: O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do exercício de arrecadação prevista para o corrente exercício.

Artigo 8º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaraná,  
30 de Setembro de 1953

João Inzua de Souza  
Governador

Sanção pelo Sr. Prefeito Municipal, pela Lei nº 127, de 1º de Outubro de 1953 - Edital nº 19/53.

Autógrafo nº 18/53

Projeto de Lei 20/53.

Processo 24/53.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar na importância de 70.000,00 (setenta mil cruzeiros).

A Câmara Municipal de Guaraná,  
decreta:

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito de R\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

141 8 - 09 - 0 - Pessoal fixo Cr\$ 2.440.00  
 141 8 - 13 - 0 - Pessoal fixo " 2.100.00  
 321 8 - 82 - 4 - Despesas diversos " 55.460.00  
 941 8 - 99 - 4 - Despesas diversas - 10.000.00

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei serão cobertas com os recursos provenientes do excedente da arrecadação prevista para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guararema, em 28 de outubro de 1953.

João Inquarto de Camargo  
 Roberto Marinho

Sanccionada e promulgada pelo Excmo. Sr. Prefeito Municipal pelo Lei n.º 128, de 7/Nov/1953 - Edital n.º 20/53.

## A CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 1º - A receita geral do Município de Guararema, no valor de Cr\$ 1.400.000.00 (Um milhão e quatrocentos mil cruzeiros), será arrecadada e classificada da seguinte maneira:

### CAPITULO I

CODIGOS		TITULO
LOCAL	GERAL	
10	0	§ 1º - Receita Ordinaria
20	0	4 - Receita Tributaria
30	0	a - Impostos